

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Julho de 2023 • ANO II | Nº 316

### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	3
Licitação .....	12
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional .....	14

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Julho de 2023 • ANO II | Nº 316

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT  
CEP 78.520-000  
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA E MOTORISTA CATEGORIA D, COM ATENDIMENTO NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO 006/2022 e 001/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIANE TONON CAOVILLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

**Considerando** o exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 006/2022 e 001/2023, para as disciplinas de Matemática, História, Geografia e Educação Física com atendimento na zona urbana deste município;

**Considerando** o exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 006/2022 e 001/2023, para as disciplinas de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física com atendimento na zona rural deste município;

**Considerando** o exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 006/2022 e 001/2023, para o cargo de Nutricionista, para atendimento das escolas da zona urbana e rural, deste município;

**Considerando** o exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 006/2022 e 001/2023, para o cargo de Motorista Categoria D, para atendimento do transporte escolar das escolas da zona urbana e rural, deste município;

**Considerando** a necessidade de completar o quadro de profissionais da Educação Básica a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviço na zona urbana e rural,

**RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2023 das localidades contidas no item 07 deste edital, nos termos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.-** A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função do exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 006/2022 e 001/2023, nos cargos relacionados neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 101, de 20 de dezembro de 2005, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 187 de 09 de junho de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Lei Complementar nº 297/2021 de 22 de novembro de 2021.

**1.2 –** A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para os cargos de Professor de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física, para completar as vagas destinadas

ao quadro de professores da zona Urbana e zona Rural; para o cargo de Nutricionista e Motorista Categoria D, para atendimento das escolas da zona Urbana e Rural, tendo em vista o exaurimento de candidatos da listagem geral do processo seletivo 006/2022 e 001/2023, neste município de Guarantã do Norte, para exercício do ano letivo de 2023.

**1.3** – Este Processo Seletivo Simplificado dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista a grande quantidade de atestados médicos dos professores e surgimento de aulas vagas para as disciplinas acima citadas, ocasionando a ausência de professores em sala de aula, o que prejudica o ensino ofertado aos alunos da zona urbana e zona rural.

## **2- DO CADASTRO GERAL**

**2.1-** Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

**2.2** – O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, e terá prazo de 01 (um) dia útil para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

**2.3** – O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

**2.4** – O Cargo/Função para contratação de servidores para as Áreas Urbana e Rural a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Professor: Professor de Pedagogia

2.4.2 – Professor: Professor de Letras

2.4.3 – Professor: Professor de Matemática

2.4.4 – Professor: Professor de Ciências

2.4.4 – Professor: Professor de História

2.4.5 – Professor: Professor de Geografia

2.4.6 – Professor: Professor de Educação Física

2.4.7 – Nutricionista

2.4.8 – Motorista: Motorista Categoria D

**2.5** – Das atribuições do cargo de Professor (extraído da LC 187/2011 – PCCS dos profissionais da educação):

I – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Pública do Município;

II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III – Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola;

IV – Desenvolver com eficiência e qualidade a regência;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões de trabalho;

VIII – Desenvolver pesquisa educacional;

IX – Participar dos cursos de atualização profissional oferecidos pelo município;

X – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

XI – Cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar de sua lotação, salvo em casos de participação em cursos de formação profissional com o percentual assegurado no PPP da escola;

XII – Desempenhar outras atividades relacionadas ao ensino público municipal.

**2.6 – Das atribuições do cargo de Nutricionista (extraído da LC 187/2011 – PCCS dos profissionais da educação):**

I – Compreende a execução de atividades de pesquisa, elaboração, direção e controle dos serviços e programas de nutrição nas diversas unidades escolares;

II – Elaborar programas de alimentação básica para estudantes da rede escolar municipal, e para crianças de creches;

III – Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Secretaria de Educação, visando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas;

IV – Executar outras atribuições afins.

**2.7 - Das atribuições do cargo de Motorista Categoria D – Motorista do Transporte Escolar (extraído da LC 187/2011 – PCCS dos profissionais da educação):**

I – Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro;

II – Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;

III – Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

IV – Atender com educação e presteza a todos os passageiros;

V – Orientar os passageiros dos riscos decorrentes do trânsito, e as medidas de segurança dentro do veículo;

VI – Apresentar-se em seu local de trabalho trajado adequadamente;

VII – Recolher o veículo a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;

VIII – Manter a Carteira Nacional de Habilitação em dia;

IX – Fazer reparos de emergência;

X – Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

XI – acompanhar o abastecimento de combustíveis, água e óleo, e zelar pelo funcionamento do sistema elétrico, verificando lâmpadas, faróis, buzinas, sinaleiras, freios, indicadores de direção;

XII – providenciar a lubrificação quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

XIII – promover a limpeza do veículo sob sua responsabilidade;

XIV – atender prontamente a solicitações feitas pelo chefe imediato;

XV – Participar, obrigatoriamente de cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, correlatas as suas funções;

XVI – não se ausentar do local de trabalho, no horário de trabalho, sem previa autorização do chefe imediato;

XVII – ficar à disposição da educação para atender as demandas do calendário escolar letivo das escolas e festividades escolares, seguindo a escala elaborada pelo chefe imediato;

XVIII – cumprir o itinerário estabelecido, respeitando os horários de atendimentos das escolas.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

**3.2** – As inscrições serão feitas nos dias **31/07/2023 a 02/08/2023** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto situada na Av. Jequitibá Nº 863 – Centro – Guarantã do Norte-MT;**

**3.3.1** – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

**3.3.2** – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.2.1 – Cópia do CPF;

3.3.2.2 – Cópia do RG;

3.3.2.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.2.4 – Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental; (para o cargo de Motorista);

3.3.2.5 – Cópia do histórico escolar do Ensino Médio; (para o cargo de Motorista);

3.3.2.6 - Cópia do Diploma de Graduação (ou declaração de conclusão do curso contendo data da colação de grau); (para os cargos de professor e nutricionista);

3.3.2.7 – Cópia do Certificado de Pós-Graduação na área da Educação; (para o cargo de professor)

3.3.2.8 - Cópia do Certificado de Pós-Graduação na área de Nutrição; (para o cargo de nutricionista)

3.3.2.09 - Cópia dos certificados em cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 5 anos (2019-2023). (Para os cargos de professor e motorista)

3.3.2.10 – Cópia dos certificados em cursos de Formação Continuada realizados na área de nutrição. (Para o cargo de nutricionista)

3.3.2.11 – Declaração (emitida pela empresa contratante) constando tempo de serviço prestados no transporte escolar. (Para o cargo de motorista).

### **4 – DA SELEÇÃO**

**4.1** - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

### **5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

### **6 – DOS RECURSOS**

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Julho de 2023 • ANO II | N° 316

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2023, no prazo de 24 horas, para análise e eventual atendimento.

### 7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

<b>Cargo: Professor Formação</b>	<b>Escolas</b>	<b>Vencimento Hora aula Mensal</b>	<b>Vagas/ Horas Normais</b>	<b>Vagas/ Reserva de horas</b>
Nível Superior Lic. Matemática	<b>Zona Urbana</b>	<b>R\$ 165,77</b>	<b>00/00 h</b>	<b>10/216 h</b>
Nível Superior Lic. História			<b>00/00 h</b>	<b>12/249 h</b>
Nível Superior Lic. Geografia			<b>00/00 h</b>	<b>09/174 h</b>
Nível Superior Lic. Ed. Física			<b>00/00 h</b>	<b>10/212 h</b>

<b>Cargo</b>	<b>Zona Urbana/Rural</b>	<b>Vencimento 40 horas</b>	<b>Vagas Normais</b>	<b>Reserva Vagas</b>
<b>Nutricionista</b>		<b>R\$ 6.124,06</b>	<b>01</b>	<b>04</b>
<b>Motorista Escolar Categoria D</b>		<b>R\$ 3.343,37</b>	<b>00</b>	<b>26</b>

### ESCOLAS DO CAMPO

<b>Cargo: Professor Formação</b>	<b>Escolas</b>	<b>Vencimento Hora aula Mensal</b>	<b>Vagas/ Horas Normais</b>	<b>Vagas/ Reserva de horas</b>
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Boa Esperança	<b>R\$ 165,77</b>	<b>00/00 h</b>	<b>04/80 h</b>
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Santa Ana		<b>00/00 h</b>	<b>03/60 h</b>
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Base Aérea		<b>00/00 h</b>	<b>03/60 h</b>

<b>Cargo: Professor Formação</b>	<b>Escolas</b>	<b>Vencimento Hora aula Mensal</b>	<b>Vagas/ Horas Normais</b>	<b>Vagas/ Reserva de horas</b>
Nível Superior Lic. Letras	<b>Zona Rural</b>	<b>R\$ 165,77</b>	<b>00/00 h</b>	<b>02/07 h</b>
Nível Superior Lic. Matemática			<b>00/00 h</b>	<b>05/28 h</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Julho de 2023 • ANO II | N° 316

Nível Superior Lic. Ciências			00/00 h	03/16 h
Nível Superior Lic. História			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Geografia			00/00 h	02/12 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			00/00 h	02/13 h

Guarantã do Norte/MT, 26 de julho de 2023.

Diane Tonon Caovilla

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Desporto

Portaria 0005/2021

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE DATAS

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	26 a 30/07/2023
INSCRIÇÃO	31/07/2023 a 02/08/2023
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES	03/08/2023
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	04/08/2023
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	07/08/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	08/08/2023
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	09/08/2023
RESPOSTA DOS RECURSOS	10/08/2023
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	11/08/2023
ATRIBUIÇÃO	14/08/2023

### ANEXO II

<b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO</b>
<b>1.0 DADOS PESSOAIS</b>
N° Inscrição: _____
Nome do servidor (a): _____ Data _____
Nasc: ____ / ____ / ____
Logradouro: _____ N° _____ Compl. _____
_____



# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Julho de 2023 • ANO II | N° 316

Bairro: _____	Cidade _____
CEP: _____	
Fone _____	Res: _____ Fone _____
Cel.: _____	
E-mail _____	
RG: _____	Órg. Exp. UF: _____ Data Exp: ____/____/____
CPF: _____	

### 2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a)  NÃO b)  SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a)  MUNICIPAL  ESTADUAL  FEDERAL  PRIVADO

b)  ATIVO  APOSENTADO

c) CARGA HORARIA: \_\_\_\_\_ h/s

d)  CARGO ACUMULÁVEL  CARGO NÃO ACUMULÁVEL

### 3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.4 - Cargo da Inscrição: \_\_\_\_\_

### 4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	35,0 pontos		
		Mestrado	30,0 pontos		
		Especialização	25,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Ensino Médio	15,00 pontos		
		Ensino Fundamental	10,00 pontos		

### 5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA

5.1	Cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 5 anos (2019-2023).	1,0 ponto p/ cada 40 horas Limite 10 pontos		
5.2	Cursos de Formação Continuada realizados na área de Nutrição.	1,0 ponto p/ cada 40 horas		

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Julho de 2023 • ANO II | N° 316

		Limite 10 pontos		
5.3	Declaração de tempo de serviço prestados no Transporte Escolar.	1,0 ponto para cada ano de serviço prestado.		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				
<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE:</b>				
1º Maior idade;		<b>OBS:</b> Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato		Responsável p/ validação	Data de Validação; ____/____/____	

### DECRETO Nº081/2023 DE 26/07/2023

#### DECRETONº081/2023 de 26/07/2023

“INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO O COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP E COM A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE QUE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL ATUEM DE MANEIRA INTEGRADA, CONCILIANDO-SE AÇÕES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO COM AÇÕES PREVENTIVAS DE SEGURANÇA, VISANDO A REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA DE DA CRIMINALIDADE;

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção e enfrentamento à violência e da criminalidade, composto por representantes do poder público local, das instituições que compõem o sistema de justiça e das forças de segurança pública com atuação no Município de Guarantã do Norte/MT.

**ARTIGO 2º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes representantes:

- I - Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II- Secretário (a) Municipal de Governo e Articulação Institucional;
- III- Secretário (a) Municipal de Saúde;
- IV- Secretário (a) Municipal da Cidade;
- V - Secretário (a) Municipal de Coordenação e Finanças;
- VI- Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- VII- Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

**§1º** - Serão convidados para participar do Gabinete os gestores representantes dos seguintes órgãos, sediados no Município:

I- Polícia Militar;

II - Polícia Civil;

III – Corpo de Bombeiros Militar;

IV – Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC;

V –Polícia Rodoviária Federal;

**§2º** - Deverão ser convidados para participar do GGI-M representantes dos seguintes órgãos, sediados no município:

I – Poder Judiciário estadual;

II – Ministério Público estadual;

III – Defensoria Pública estadual; e

IV – Câmara Legislativa Municipal.

**§3º** - É assegurada ainda a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ; e

II – GGI-E.

**§4º** - O GGI-M poderá convidar outras secretarias ou órgãos governamentais, conforme a necessidade e pertinência temática, para participarem da reunião.

**ARTIGO 3º** - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

I - fomentar ações objetivando a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

II - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública dos programas e ações integradas de segurança, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

III - monitorar as ações de segurança pública no Município, utilizando o Observatório de Segurança Pública, quando houver, o qual fica responsável pela análise e organização dos dados sobre a violência e a criminalidade local a partir as informações coletadas;

IV - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGI-M, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e aos órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e enfrentamento à violência e à criminalidade;

V - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

VI - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VII - fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

VIII - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município;

IX - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e eficiência dos sistemas de segurança pública;

X - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;

**ARTIGO 4º** - Integram o GGI-M.

I - o Colegiado Pleno;

II - a Secretaria Executiva; e

III – as Câmaras Técnicas ou Temáticas.

**ARTIGO 5º** - Além das estruturas indicadas no art. 4º, o GGI-M, sempre que possível e necessário, poderá ainda ter outros espaços necessários à plena consecução dos objetivos gerais do órgão colegiado.

**ARTIGO 6º** - O GGI-M será estruturado por:

I- Sala do Pleno, onde se reunirá o Colegiado Pleno; e

II- Sala da Secretaria Executiva.

**Parágrafo único** - As Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas não envolvem estruturas físicas, sendo somente espaços de debate e discussão.

**ARTIGO 7º** - Incumbe ao Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada, as funções de coordenação e deliberação.

**Parágrafo único** - Compete ao Presidente do GGI indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.

**ARTIGO 8º** - Incumbe à Secretaria Executiva as atribuições de articulação, organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelos GGI, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no regimento interno do GGI-M.

**ARTIGO 9º** - As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na esfera da segurança pública abrangidos pelo GGI-M.

**§1º** - As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

**§2º** - Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

**§3º** - Para a melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmaras Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuir pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

**ARTIGO 10** - As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de interlocução entre o GGI-M e a sociedade civil sobre um determinado tema.

**§1º** - As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e às condutas criminosas.

**§2º** - As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

**§3º** - Compete aos integrantes das Câmaras Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

**ARTIGO 11** - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM deverão ser tomadas por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, respeitando-se as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

**ARTIGO 12** - O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelos seus membros, que estabelecerá a periodicidade das reuniões ordinárias do GGI-M, que deverão ser, no mínimo, mensais.

**ARTIGO 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2023.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 1078/2023

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.**

## LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial nº 019/2023**, obteve o seguinte resultado: A empresa **I. A. DE PAULA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**. O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos

interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 26 de julho de 2023. Ana Raquel Cassol/Pregoeira.

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N°29/2023**

**OBJETO:**O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias ao contrato PMGN/MT/N° 29/2023.

**DATA:** 11/07/2023.

**CONTRATADO:** SIMONE PEREIRA DA SILVA VIERA LTDA.

Guarantã do Norte, 26 de julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N°231/2022**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 210 (duzentos e dez) dias e prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato PMGN/MT/N° 231/2022.

**DATA:** 17/07/2023.

**CONTRATADO:** CPS CONSTRUCÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Guarantã do Norte, 26 de julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N°58/2022**

**OBJETO:**O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução para mais 120 (cento e vinte) dias ao contrato PMGN/MT/N°58/2022.

**DATA:** 21/07/2023.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.

Guarantã do Norte, 26 de julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 144/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA O EVENTO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL DAS FESTIVIDADES DE NATAL ENCANTADO E INAUGURAÇÃO DO LAGO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, COM SHOW MUSICAL DA DUPLA "FERNANDO & SOROCABA".

**DATA:** 20/07/2023

**CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

**VALOR:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Guarantã do Norte, 26 de julho de 2023.

**Érico Stevan Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N°163/2022**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL para mais 05 (cinco) meses.

**DATA:**05/07/2023.

**CONTRATADO:** ON FARM TECNOLOGIA, LOCAÇÃO E SUPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Guarantã do Norte, 26 de julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0852/2023 DE 26/07/2023.

PORTARIA N° 0852/2023 DE 26/07/2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO1º** Nomear a **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023** para normatizar e conduzir os trabalhos de seleção de pessoal temporário, visando o atendimento emergencial do eventual suprimento de vagas dos serviços essenciais de caráter continuado e obrigatório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarantã do Norte, composta pelos seguintes servidores:

<b>PRESIDENTE</b>	<b>DIANE TONON CAOVILLA</b>	CPF: 631.391.971-87 MATRICULA: 968
<b>SECRETÁRIO</b>	<b>KATIA BRAMBILLA</b>	CPF: 020.160.239-37 MATRICULA: 846
<b>MEMBRO</b>	<b>FERNANDA MELO PEREIRA</b>	CPF: 011.577.971-05 MATRICULA: 3518
<b>MEMBRO</b>	<b>PATRICIA APARECIDA KOVALSKI COUTO</b>	CPF: 037.810.291-58 MATRICULA: 3470

**ARTIGO 2º** A **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023** terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos **26 (vinte e seis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três**.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2023, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1071/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº 0853/2023 DE 26/07/2023.**

**PORTARIA Nº 0853/2023 DE 26/07/2023.**

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**NOMEAR, o senhor **LEO SCHAEFER**, brasileiro, maior, portador do RG nº 41969202 SSP/PR e do CPF nº 557.021.129-20 e a senhora **LOREN RENATA IRIBARREM FURTADO**, para a fiscalização dos seguintes contratos:

**CONTRATO 146/2023** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**CONTRATO 147/2023** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1072/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 0854/2023 DE 26/07/2023.**

**PORTARIA Nº 0854/2023 DE 26/07/2023.**

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**NOMEAR, o senhor **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 786837-5 SSP/MT, CPF nº 627.024.081-68, CREA/MT nº 022431, para a fiscalização da obra e serviços do seguinte contrato:

**CONTRATO 137/2023** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NA AVENIDA GUARANTÃ, NO MUNICÍPIO DE GUARATÃ DO NORTE/MT.

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT.

**ARTIGO 2º** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra e dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1073/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

---

**PORTARIA Nº 0855/2023 DE 26/07/2023.**

**PORTARIA Nº 0855/2023 DE 26/07/2023.**

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º NOMEAR**, a senhora **ANGELA MARIA DE MACEDO**, brasileira, maior, portadora do RG n° 11089105 SSP/MT e do CPF n° 883.812.501-53 e a senhora **LEILA HOSANA APOLINARIO BARBOSA**, para a fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 148/2023** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B, E, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2023, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1074/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

---

**PORTARIA Nº 0856/2023 DE 26/07/2023.**

**PORTARIA Nº 0856/2023 DE 26/07/2023.**

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º NOMEAR**, o senhor **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, maior, portador do RG n° 786837-5 SSP/MT, CPF n° 627.024.081-68, CREA/MT n° 022431, para a fiscalização da obra e serviços do seguinte contrato:



**CONTRATO 134/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DA ÁREA DENOMINADA DE CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARATÃ DO NORTE/MT.**

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT.

**ARTIGO 2º** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra e dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1075/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 0857/2023 DE 26/07/2023.**

**PORTARIA Nº 0857/2023 DE 26/07/2023.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º NOMEAR**, o senhor **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 786837-5 SSP/MT, CPF nº 627.024.081-68, CREA/MT nº 022431, para a fiscalização da obra e serviços do seguinte contrato:

**CONTRATO 135/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE GUARATÃ DO NORTE/MT.**

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT.

**ARTIGO 2º** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra e dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1076/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0858/2023 DE 26/07/2023.**

**PORTARIA N° 0858/2023 DE 26/07/2023.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º NOMEAR**, o senhor **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, maior, portador do RG n° 786837-5 SSP/MT, CPF n° 627.024.081-68, CREA/MT n° 022431, para a fiscalização da obra e serviços do seguinte contrato:

**CONTRATO 141/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE LOTES NO BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARATÃ DO NORTE/MT.**

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT.

**ARTIGO 2º** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra e dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho **do ano de dois mil e vinte e três.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

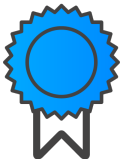
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1077/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Jul 26 22:30:39 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)